

**LEI Nº 784/2018**

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 13,
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 26 / 10 / 2018

SECRETARIA GERAL

"Dispõe sobre alteração na redação da Lei Municipal de nº 724/2016, no que se refere atribuições sumárias referente ao Cargo de "Fiscal de Tributos" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei municipal nº 724, de 18 de janeiro de 2016, será alterada pela presente Lei, no que se refere às atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de "Fiscal de Tributos", que passará a ter a seguinte redação:

[...]

Atribuições:

Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; examinar os livros fiscais e de escrituração contábil; fazer levantamentos contábeis; fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município; expedir autuações fiscais e intimações; auxiliar os órgão de arrecadação Estadual e Federal dentro de sua área de atuação; expedir guias de recolhimento; proceder avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeito de pagamento de impostos, **formalizar processos fiscais, efetuar lançamentos de tributos, emitir notificações, lavrar autos de Infração.** Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

Art. 2º - A presente emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 26 de outubro de 2018.

Natalia Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017 2020
Cachoeira Dourada- GO